



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6314/2025 • Caxias - MA, 17/10/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO**1 - GABINETE**

- Decreto

DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 224 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 3.147/2014, que institui em caráter permanente o Fórum Municipal Educação – FME, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.147/2014, de 11 de fevereiro de 2014, que institui em caráter permanente o Fórum Municipal de Educação – FME e nomeia seus membros,

CONSIDERANDO o Decreto nº 576, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação – FME,

CONSIDERANDO o Decreto nº 596, de 29 de novembro de 2017, que institui os membros do Fórum Municipal de Educação – FME,

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabeleceu que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem elaborar ou adequar seus planos de educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (decenal, cobrindo o decênio 2014-2024),

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de acompanhar e avaliar as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, bem como monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME do município de Caxias/MA, aprovado pela Lei nº 2.250, de 22 de junho de 2015, visando o cumprimento das metas e estratégias do Plano para o decênio 2015-2025.

DECRETA:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente,

instituído com a finalidade de participar do processo de concepção, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, coordenar a Conferência Municipal de Educação, monitora e avalia as implementações de suas deliberações, promove as articulações necessárias entre os correspondentes Fóruns de Educação da União e do Estado, e uma efetiva atuação como formulador de políticas para a educação no Município;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação é constituído por representantes de entidades, instituições e órgãos, indicadas e nomeadas por ato específico.

Art. 2º - A alteração do parágrafo único, do Art. 1º do Decreto nº 3.147/2014 a composição que designa os membros do Fórum Municipal de Educação, devendo ser composto por vários segmentos da sociedade que estão diretas ou indiretamente relacionados com a educação, a saber:

- I.** – Poder Público Estadual e Municipal;
- II.** – Sindicatos e/ou Associações;
- III.** – Movimentos Sociais e Redes da Sociedade Civil;
- IV.** – Estudantes e Juventude;
- V.** – Instituições de Ensino Superior;
- VI.** – Instituições de Educação Profissional e Técnica;
- VII.** – Instituições da Educação Básica da Rede Privada;
- VIII.** – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- IX.** – Conselho Municipal de Educação;
- X.** – Familiares e cidadãos interessados na temática.

Art. 3º - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser elaborado e aprovado pela maioria de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos operacionais e as normas de funcionamento, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 4º - O Coordenador e o Vice Coordenador do Fórum Municipal de Educação são indicados pelo Secretário Municipal de Educação e terão as seguintes atribuições:

- I.** – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, expedindo a convocação para os membros com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II.** – Coordenar as reuniões Fórum;
- III.** – Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros e;
- IV.** – Submeter a aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Art. 5º - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu Coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º - Os representantes do Fórum terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida somente uma recondução por igual período.

Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativa e financeiramente vinculadas à Secretaria Municipal da Educação e receberão o suporte técnico de todas as instituições integrantes dos Fóruns Nacional e Estadual de Educação, para garantir o seu funcionamento.

Art. 8º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

